

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃ			
	0			
	TOTAL	1	4	8.000.000,00
	DEZEMBRO			8.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III		8.000.000,00	8.000.000,00
						0,00
					8.000.000,00	8.000.000,00

DECRETO Nº 63.992, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 319.000.000,00 (Trezentos e dezenove milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretária de Governo, aos 20 de dezembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	6	68.500.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6	250.500.000,00
	TOTAL	6	319.000.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		319.000.000,00
		6	1319.000.000,00
	TOTAL		319.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	6		1319.000.000,00
	DEZEMBRO			319.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		I		319.000.000,00	319.000.000,00
						0,00
					319.000.000,00	319.000.000,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 20-12-2018

Designando, com fundamento no § 3º do art. 3º do Dec. 53.665-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – Fumefi, na qualidade de representantes: de livre escolha do Governador do Estado:

da Secretaria da Habitação: Annamaria Martin Brandão Furlani Braia, RG 44.661.282-0, e Bárbara Prado Alcântara Massoni, RG 46.747.723-1, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Roberto Lucca Molin e Carlos Alberto Fachini, que ficam dispensados;

da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – Emplasa: Marcelo Martins de Oliveira, RG 1.778.843, como suplente, em complementação ao mandato de Luiz José Pedretti, que na oportunidade fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-12-2018

No processo SAA-11.225-2018 (CC-1.585.201-18), sobre convênio: “Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 428-2018, da Consultoria Jurídica da Secretária de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta e o Banco do Brasil S.A., tendo por objeto a administração dos recursos do Projeto Integra SP – Recuperação de Áreas Degradadas por Grandes Erosões (RADGE), destinados a concessão de subvenções econômicas a seus beneficiários, por intermédio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO), observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SEM-402.821-18, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Energia e Mineração e dos Pareceres 584-18 e 801-18, ambos da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada, desde que adotadas as providências indicadas nos referidos opinativos, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta, e a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., formalizado em 16-7-2018, tendo por objeto “a conjugação de esforços para o desenvolvimento de estudos e projetos na área de energia”, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

Casa Civil

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Portaria Imesp-37, de 20-12-2018

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp,

considerando o papel fundamental dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de São Paulo na difusão do conhecimento;

considerando o objetivo cultural e social da Imprensa Oficial, no sentido de editar e coeditar publicações de interesse público, resgate e preservação da memória cultural e temas sobre direito e justiça, indispensáveis à construção de nossa identidade, assim como fomentar a venda direta das publicações, Decide:

Artigo 1º – Conceder desconto de 40% para aquisição de livros na Livraria XV de Novembro e na Livraria Virtual da Imprensa Oficial aos servidores públicos do Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Para obtenção do desconto na Livraria XV de Novembro o servidor deverá apresentar comprovante de vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público, como o Registro Funcional.

Artigo 3º – Para obtenção do desconto na Livraria Virtual o servidor deverá se cadastrar no próprio site da Livraria Virtual e anexar comprovante digitalizado de vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público.

Parágrafo Único – O cadastro será atualizado e o servidor solicitante informado da liberação pelo Departamento de Livrarias.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-12-2018

No processo SPDOC 703117-2017, em que é interessada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, sobre pagamento de despesas ocorridas no exercício de 2016 sem cobertura contratual. Programa Acesso São Paulo – Aplicação do Dec. 40.177-95 e alterações: “Diante dos elementos que instruem os autos e à vista do Parecer Subg-Cons. 136-2018 (fls. 3050/3055), aprovado pelo Procurador Geral do Estado, conforme despacho à fl. 3057, autorizo, com base no art. 1º, V, do Dec. 40.177-95, com nova redação dada pelo Dec. 53.334-2008, o pagamento no valor de R\$ 6.051.586,75 a título indenizatório, à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, relativos a serviços técnicos especializados de informática para atendimento na administração dos postos do Acesso São Paulo prestados sem cobertura contratual, nos períodos de 9-2-2016 à 27-6-2016 e de 9-2-2016 a 14-12-2016, observando, ainda, o disposto no art. 1º, alínea “a” do inc. V, do Dec. 40.177-95, com nova redação dada pelo Dec. 53.334-2008.”

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato

Processo SPDOC 1534881/2018

Dispensa de Licitação

Parecer Jurídico CJ: 387/2018 de 26-10-2018

Contrato SG 08/2018

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT

Objeto: Prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de soluções tecnológicas capazes de gerar informações que avaliem o módulo SIGA-Doc.

Valor total estimado: R\$ 307.490,40

Valor estimado por etapa: 1ª – R\$ 46.510,56; 2ª – R\$ 184.613,12; 3ª - R\$ 76.366,72.

Programa de Trabalho: 13391510425680000

Natureza da Despesa: 33908890

Número do Empenho: 2018NE00170

Vigência: O contrato deverá ser realizado em 120 dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

Data de Assinatura: 06-12-2018.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 374/2014.

Processo Fusesp 147239/2014

Parecer Referencial CJ/SG: 7/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Cultural e Recreativa Criança Feliz.

Cláusula Primeira: O “caput” da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 48 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 373/2014.

Processo Fusesp 147733/2014

Parecer Referencial CJ/SG: 7/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Cultural e Recreativa Criança Feliz.

Cláusula Primeira: O “caput” da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 48 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 898/2018

Processo Fusesp 678444/2018

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Braúna, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos a fl. 72 do Processo Fusesp 678444/2018, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Sétima do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente convênio é de 293 dias, contados da data de assinatura do presente instrumento”.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 164/2017. Processo Fusesp 268235/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 08/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Embaúba – EMEF Professor Miguel Padula, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2019, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 70 do Processo Fusesp 268235/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 42/2017. Processo Fusesp 59731/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 08/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Marília – EMEF Professor Nelson Gabaldi, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 02-08-2019, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 do Processo Fusesp 59731/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 19-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 40/2017. Processo Fusesp 243151/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 08/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Marília – EMEF Professor Antonio Moral, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 02-08-2019, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 do Processo Fusesp 243151/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 19-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 181/2018.

Processo Fusesp 382538/2018

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Palmital, por seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos a fl. 63 do Processo Fusesp 382538/2018, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Quarta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente convênio é de 13 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 178/2018.

Processo Fusesp 396235/2018

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis, por seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos a fl. 54 do Processo Fusesp 396235/2018, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Quarta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 029/2017.

Processo Fusesp 679047/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis, por seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos a fl. 54 do Processo Fusesp 679047/2017, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Quarta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente convênio é de 20 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 20-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 194/2017. Processo Fusesp 260482/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tanabi, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos à fl. 138 do Processo Fusesp 260482/2017, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 22 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 19-12-2018.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 98/2017.

Processo Fusesp 260554/2017

Pare